



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.083 • QUINTA-FEIRA • 17 DE JANEIRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 008/2019 - GP

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que determina o art. 95, da Lei 52/99 – Regime Jurídico Único dos Servidores de Luís Gomes/RN;

CONSIDERANDO, ainda o requerimento do servidor nº 001/2019, que solicita licença sem remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença sem remuneração, a servidora MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, mat. 0102652, lotada no Colégio Municipal Padre Osvaldo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 09/01/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luis Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 009/2019 – GP.

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a concessão de licença maternidade é um direito do Servidor Público Municipal e que encontra-se amparado pela Constituição Federal no art. 7º, XIII e na Lei Municipal de nº 332/2014, CONSIDERANDO o requerimento da servidora e documentos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a partir desta data, a Sra. ANTÔNIA PATRÍCIA MAIA FÉLIX, Enfermeira, matrícula nº 1100700, Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 14/01/2019 á 14/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)